



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

ANÁLISE DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA

Lote 1

CONCORRÊNCIA CEL-ARSER Nº 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica acerca da resposta à Diligência interposta pela Comissão de Licitação, apresentada pela M Construções e Serviços LTDA, concorrente do Lote 1 do certame denominado **CONCORRÊNCIA CEL-ARSER Nº 001/2019**.

Assim, este parecer tem como objetivo apresentar a análise técnica desta comissão quanto aos esclarecimentos apresentados pela M Construções e Serviços LTDA, no que se refere à diligência publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 03 de março de 2020.

1.1. DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Por força da Sentença Judicial nos autos do Processo nº 0726437-42.2019.8.02.0001, que manteve a Empresa em questão habilitada na Concorrência nº 001/2019, após análise das propostas das duas concorrentes, a Comissão de Licitação publicou a classificação da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** como vencedora da Concorrência nº 001/2019 do Lote 01. Assim, foi aberto o prazo para apresentação dos recursos administrativos denominados: Razões e Contrarrazões.

1.2. DAS RAZÕES

Por seguinte, a **NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** interpôs recurso ao resultado da licitação. Neste a recorrente apontou algumas inconformidades na proposta de preço da impugnante, em resumo:

- Elaboração da proposta de preço e a planilha de BDI, previu uma margem de lucro mínima, de 8%, tornando a proposta inexecutável, visto que os custos com os impostos obrigatórios, como Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL seriam na ordem de 10,88%, haja vista se tratar de uma empresa de lucro presumido.
- Apresentação de descontos muito elevados, acima de 30%, em relação ao orçamento estimado pelo ente público, para alguns serviços constantes da composição de preços.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

- Desrespeito ao piso remuneratório das carreiras profissionais de agente de limpeza, varredor de rua e coletor de lixo;
- Descumprimento do Projeto Básico em diversos pontos da Proposta de Preço da recorrida:
 - **Item 1 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, comerciais e de varrição com Monitoramento por Sistema GPS:** Não atendimento ao quantitativo mínimo de equipes aos domingos e subdimensionamento de horas extras;
 - **Item 3 – Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais:** Ausência de previsão do custo com o equipamento do tipo poliguindaste;
 - **Item 5 – Coleta de Resíduos Sólidos – Entulho e Diversificados (Remoção Manual):** Divergência dos preços unitários na Planilha orçamentária e Composição de Preço;
 - **Item 6 - Coleta de Resíduos Sólidos – Entulho e Diversificados (Remoção Mecânica):** Quantidade menor de caminhões, motoristas e coletores em comparação ao exigido no Projeto Básico;
 - **Item 9 – Fornecimento de Caminhão Pipa:** Não considerou o custo com o abastecimento do veículo com água de reuso;
 - **Item 12 – Roçagem mecanizada com utilização de Roçadeira Costal:** Quantidade ínfima de quilometragem mensal percorrida;
 - **Item 14 – Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres:** Não inclusão do custo com o abastecimento do caminhão pipa e aquisição dos produtos de limpeza;
 - **Item 17 – Programa de Educação Ambiental:** Informações distorcidas na Composição de Preço;
 - **Item 18 – Equipe para realização de serviços diversos:** Quantidade ínfima de quilometragem mensal percorrida;



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

- **Item 23 – Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia:** Composição de preço com item inadequado;
- **Item 25.1 – Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento:** Não contabilização dos custos com o retorno do veículo para o setor garagem.

1.3. DAS CONTRARRAZÕES

Em tempo e no prazo para apresentação dos recursos administrativos, a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, formulou uma impugnação ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, denominado “Contrarrazões”. Neste foram apresentadas as justificativas, tais como:

- Impossibilidade de incluir o IRPJ e a CSLL no orçamento e na composição do BDI;
- Relatou que o instrumento convocatório não traz quaisquer regras impondo os percentuais máximos ou mínimos de descontos a serem ofertados pelas participantes sobre o orçamento base;
- Apresentou que os valores utilizados na elaboração de sua composição de preços acompanharam especificamente aqueles indicados pelo Município, através do Anexo do Edital da Concorrência nº 001/2019;
- Alegou que não há quaisquer parâmetros mínimos, no Projeto Básico, quanto ao número de quilômetros percorridos diariamente;
- Relatou que o número de horas extras trabalhadas possui relação direta com a produtividade, ou seja, quanto maior produtividade, menor necessidade de executar tarefas fora do horário regulamentar;
- Explicou a impugnante que a ausência dos custos do poliguindaste e dos caminhões basculantes nas composições de preços das atividades descritas guarda relação com a forma de dispêndio escolhida pela empresa para esses itens, uma vez que foi optado pela via da permuta de equipamentos;



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

- Alegou que os custos com aquisição de água, para executar os serviços de fornecimento de caminhão pipa e de varrição, lavagem e desinfecção de pátios, mercados públicos e feiras livres estão incorporados nos itens “lavagem” e “material de limpeza e desinfecção”, respectivamente.
- Constatou que tanto o orçamento, quanto a metodologia firmada pela M CONSTRUÇÕES são amparados no item 2.1.1, pág. 114, do orçamento.

1.4. DA DILIGÊNCIA

Após a análise das razões e contrarrazões apresentadas, esta Comissão Técnica Diligenciou a empresa **M Construções e Serviços LTDA**, em relação aos itens que no entendimento desta comissão mereciam esclarecimentos, no sentido de prosseguir com a adequada instrução do processo licitatório.

Desse modo, a diligência solicitou esclarecimentos aos seguintes pontos especificamente:

- a) Considerando que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, não integram o BDI, tampouco a planilha orçamentária, necessário esclarecer como ocorrerá os pagamentos do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que perfazem um montante de 10,88%, diante do lucro apresentado de 8% na composição do BDI;
- b) Demonstrar a viabilidade dos serviços com descontos de preços unitários superiores a 30%, sendo estes serviços os **itens 6, 7, 12, 23 e 25.1, 25.3, 25.5**, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

- c) Justificar o não atendimento da quantidade mínima de equipamentos exigida no serviço do item 6 - **“Coleta de resíduos sólidos – Entulhos e Diversificados – Remoção Mecanizada”** do Edital de concorrência, haja vista que os esclarecimentos apresentados nas contrarrazões são tratativas comerciais da empresa e não garantem o suprimento dos quantitativos mínimos de equipamentos solicitados;
- d) Justificar o não atendimento do insumo exigido no serviço do item 9 - **“Fornecimento de caminhão Pipa”** do Edital de concorrência, haja vista que os esclarecimentos apresentados nas contrarrazões não atendem esse item em específico;
- e) Justificar o valor apresentado para a quilometragem mensal utilizada no item 12 - **“Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal”** do Edital de concorrência, de modo a comprovar que a produção total será compatível com a execução do objeto do contrato;
- f) Justificar o valor apresentado para a quilometragem mensal utilizada no item 18 - **“Equipe para realização de serviços diversos”** do Edital de concorrência, de modo a comprovar que a produção total será compatível com a execução do objeto do contrato;
- g) Justificar o valor apresentado para a quilometragem total percorrida no item 25.1 – **“Transporte de resíduos sólidos domiciliares”**, de modo a comprovar que a produção total será compatível com a execução do objeto do contrato.

1.5. DA ANÁLISE

A partir da resposta da licitante aos itens diligenciados, são expostas as seguintes considerações:

- a) **Alínea a:** Esclarecimento dos Pagamentos do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

perfazem um montante de 10,88%, diante do lucro apresentado de 8% na composição do BDI;

Cumpre informar que quanto a este item, tal análise da resposta a Diligência não se mostra tarefa afeta a esta Comissão Técnica, pois foge da nossa competência funcional.

- b) **Alínea b:** Demonstrar a viabilidade dos serviços com descontos de preços unitários superiores a 30%, sendo estes serviços os itens 6, 7, 12, 23 e 25.1, 25.3, 25.5;

Como supracitado, a presente análise será limitada ao caráter técnico desta comissão, nesse sentido, no Anexo II da resposta a diligência, a licitante apresentou pesquisa mercadológica inerente aos principais insumos integrantes dos serviços em questão.

Após análise das notas fiscais de equipamentos e insumos apresentadas pela licitante, entende-se como compatíveis com os valores de mercado, sendo assim, viáveis tecnicamente.

- c) **Alínea c:** Não atendimento da quantidade mínima de equipamentos exigida no serviço do item 6 - **“Coleta de resíduos sólidos – Entulhos e Diversificados – Remoção Mecanizada”** do Edital de concorrência;

Apesar da licitante justificar o alcance a quantitativo mensal de toneladas, com base na capacidade dos veículos e número de viagens, entende-se que não houve o atendimento ao quantitativo mínimo exigido no Projeto Básico, que estabelece que cada equipe a ser dimensionada deverá possuir 1 (uma) carregadeira e, no mínimo, 5 (cinco) caminhões basculantes, bem como na composição do serviço, que em razão do quantitativo mensal estabelecido, totaliza-se na utilização de 10 (dez) caminhões basculantes e conseqüente mão de obra necessária.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

A licitante afirma, ainda, que sua proposta encontra-se de acordo com a metodologia de execução apresentada pela empresa, o que não é o caso, visto que a metodologia de execução de serviços apresentada pela concorrente estabelece em seu dimensionamento, o quantitativo de 10 (dez) caminhões basculantes, conforme demonstrado na figura abaixo, extraída da Metodologia apresentada pela M Construções e Serviços LTDA.

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O Plano de Coleta elaborado define a execução dos serviços mediante a realização de três viagens diárias em média por caminhão basculante. Em termos operacionais, a capacidade de coleta dos veículos trucados de 12 m³ atinge a média de 6,0 toneladas. Estes números são extraídos dos dados históricos apropriados pela M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA obtidos na condução de outros contratos, adequados às condições urbanas do município de Maceió.

Lote 01

- 10 caminhões basculantes de 12m³
- 02 pás carregadeiras

Lote 02

- 10 caminhões basculantes de 12m³
- 02 pás carregadeiras

O número de profissionais mínimos necessários ao atendimento da coleta de entulho e diversificados diurna, considerando que cada caminhão contará com um motorista e um agente de limpeza, será:

Lote 01

- 10 motoristas
- 02 tratoristas
- 02 agentes de limpeza
- 01 fiscal

Lote 02

- 10 motoristas
- 02 tratoristas
- 02 agentes de limpeza
- 01 fiscal

Remoção de Entulho e Diversificados com Poligundaste:

Dentro dos parâmetros médios já retratados anteriormente neste item, a remoção de entulho e diversificados no período diurno através de poligundaste representará um peso diário aproximado de 26,9 toneladas a coletar (26,08 dias de coleta) sendo, 17,8 toneladas no período diurno e 9,1 toneladas no período noturno.

O Plano de Coleta elaborado define a execução dos serviços mediante a realização de quatro remoções diárias em média por poligundaste. Em termos operacionais, a capacidade de remoção dos poligundastes atinge a média de 2,5 toneladas. Estes números são extraídos dos dados históricos apropriados pela M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA obtidos na condução de outros contratos, adequados às condições urbanas do município de Maceió. Assim, adotando-se veículos com cerca de 2,5 [toneladas/viagem] o número de veículos mínimos necessários ao atendimento da coleta de entulho e diversificados será:

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.823.335/9001-35
Av. Senador Dinarte Mariz, 14 - Vale do sol - Parnamirim/RN
R4 3302-2040 - engenheria@mbempreedimentos.net

Figura 1: Dimensionamento apresentado pela licitante na sua Metodologia de Execução para o serviço em questão.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Nesse contexto, será analisada a readequação da Proposta Comercial apresentada pela licitante, sem alteração do preço ofertado, para o item em questão. A tabela a seguir apresenta os principais itens modificados entre a proposta inicial e a alterada.

Itens Alterados	Proposta Inicial	Proposta Atual
Distância percorrida no circuito - caminhão caçamba (km)	30,00	30,90
Quantidade de Ficais no serviço	1,00	0,00
Quantidade de caçambas por equipe	4,00	5,00
Quantidade de caçambas total	8,00	10,00
Quantidade de motoristas	8,00	10,00
Quantidade de coletores	8,00	10,00
Valor do custo do EPI do Motorista	R\$300,00	R\$375,00
Valor do custo do EPI do Coletor	R\$458,00	R\$570,00
Valor aquisição do chassi do equipamento caçamba	R\$200.000,00	R\$190.500,00
Fator de manutenção do equipamento caçamba	90,00%	44,00%
Fator de manutenção do equipamento pá carregadeira	90,00%	55,00%
Consumo de combustível do caminhão coletor (km/litro)	2,20	2,50

Entre as alterações expostas no quadro acima, destaca-se a quantidade de caminhões basculantes que foi corrigida de 4 para 5 por equipe.

Porém, merece atenção a retirada do fiscal do serviço, a redução do fator utilizado para manutenção dos equipamentos, que foi alterado para aproximadamente metade do valor anterior, bem como o consumo de combustível das máquinas e caminhões.

Assim, se faz necessário que a licitante esclareça/justifique tais alterações e comprove através de documentação a viabilidade da execução dos serviços nos termos propostos.

- d) **Alínea d:** Justificar o não atendimento do insumo exigido no serviço do item 9 - **“Fornecimento de caminhão Pipa”** do Edital de concorrência.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Segundo a licitante, o item Administração Local incorpora os custos definidos pela técnica como “Canteiro de Obra”. Acontece que, conforme definição do Tribunal de Contas da União, exposto pela própria concorrente, os componentes previstos no “Canteiro de Obras” tratam-se de instalações provisórias, haja vista se tratar de execução temporária, apenas necessária a instalação de determinado empreendimento, o que não é o caso concreto, visto que o Fornecimento de Água para abastecimento dos caminhões Pipas deve acontecer de maneira constante, pois se trata de um serviço regular e contínuo de limpeza urbana. Além disso, a quantidade de água utilizada e dimensionada para um canteiro de obras é significativamente inferior a quantidade exigida como insumo neste item.

Nesse sentido, será analisada a readequação da Proposta Comercial apresentada pela licitante, sem alteração do preço ofertado, para o item em questão. A tabela a seguir apresenta os principais itens modificados entre a proposta inicial e a alterada.

Itens Alterados	Proposta Inicial	Proposta Atual
Capacidade de carga do caminhão pipa (m ³)	6,00	8,00
Distância percorrida no circuito - caminhão pipa (km)	30,00	61,80
Valor mensal do insumo - cone de sinalização	R\$0,00	R\$40,00
Quantidade do insumo - água de reuso (m ³)	0,00	312,96
Valor aquisição do chassi do caminhão	R\$165.000,00	R\$215.322,80
Valor aquisição do chassi do implemento	R\$15.000,00	R\$30.000,00
Fator de utilização para cálculo da vida útil do equipamento	90,00%	85,00%
Valor da lavagem do equipamento	R\$10,00	R\$9,80

Entre as alterações expostas no quadro acima pode-se destacar a distância percorrida que foi alterada levando em consideração a distância ao centro de carga indicada no projeto básico, como também foi considerado duas viagens (ida + volta) diferentemente do anterior, bem como a capacidade carga do caminhão Pipa. Destaca-se também o acréscimo do insumo “água de reuso”.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Assim, entende-se como viáveis tecnicamente as modificações realizadas na composição de preço sem alteração do valor unitário para o serviço “Fornecimento de Caminhão Pipa”.

- e) **Alínea e:** Justificar o valor apresentado para a quilometragem mensal utilizada no item 12 - “Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal” do Edital de concorrência;

Através das justificativas apresentadas pela licitante, observa-se que o quantitativo exposto na composição de preços é referente a uma equipe, assim, entende-se que as 8 (oito) equipes resultam em valores compatíveis com a produtividade exigida para a execução do serviço em questão.

Desse modo, concluímos que deve a licitante permanecer com a composição de preço apresentada inicialmente.

- f) **Alínea f:** Justificar o valor apresentado para a quilometragem mensal utilizada no item 18 - “**Equipe para realização de serviços diversos**” do Edital de concorrência;

Através das justificativas apresentadas pela licitante, observa-se que o quantitativo exposto na composição de preços é referente a uma equipe, assim, as 4 (quatro) equipes resultam em uma quilometragem de 1.300km/mês. Entende-se, dessa forma, que estes valores são compatíveis com a produtividade exigida para a execução do serviço em questão.

Assim, concluímos deve a licitante permanecer com a composição de preço apresentada inicialmente.

- g) **Alínea g:** Justificar o valor apresentado para a quilometragem total percorrida no item 25.1 – “**Transporte de resíduos sólidos domiciliares**” do Edital de Concorrência;



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

A licitante justifica que a quilometragem mensal percorrida corresponde em média a 20km de cobertura por viagem. Porém, o item 6 do Projeto Básico do Edital de Concorrência em questão, estabelece as médias das distâncias previstas dos centros de massa dos bairros/áreas dos lotes até a área do aterro sanitário de Maceió, onde esses valores devem ser adotados pelas Licitantes para sua composição de preços e dimensionamento de veículos e equipamentos. Nesse caso, essa distância é de 15,45 km para o Lote 01. Assim, entende-se que a licitante não atendeu o item em questão, visto que se deve considerar o retorno desses veículos as suas respectivas áreas, totalizando-se em 30,9km por viagem.

Assim, será analisada a readequação da Proposta Comercial apresentada pela licitante, sem alteração do preço ofertado, para o item em questão.

Cabe cumprir, que a licitante em questão readequou as composições dos serviços de **“Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição com Rastreamento GPS”, “Transporte Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais” e “Transporte Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste”**, considerando a distância ao centro de massa especificada no Projeto Básico, bem como o trecho de ida e volta.

As tabelas a seguir apresentam os principais itens modificados entre a proposta inicial e a alterada.

- Alterações feitas e apresentadas pela empresa no Item 25.1: Transporte Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição:

Itens Alterados	Proposta Inicial	Proposta Atual
Capacidade de carga do caminhão coletor 15m ³ (t)	6,00	7,00
Distancia percorrida no circuito - caminhão coletor (km)	20,00	30,90
Quantidade de viagens por veiculo aos domingos	1,00	2,00
Quantidade de motoristas na coleta noturna	10,00	11,00
Valor aquisição do chassi do equipamento caçamba	R\$180.000,00	R\$225.200,00
Fator de utilização para calculo da vida útil do caminhão coletor	75,00%	85,00%



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Consumo de combustível do caminhão coletor (km/litro)	1,80	2,90
Valor mensal com lubrificação do caminhão coletor	R\$1.958,35	R\$0,00
Vida útil dos Pneus do caminhão coletor	70000,00	80000,00

Entre as alterações citadas no quadro acima pode-se destacar que a distância percorrida foi alterada levando em consideração a distância ao centro de carga indicada no projeto básico, como também foi considerado viagens (ida + volta) diferente do anterior. Destacamos também o acréscimo de uma viagem aos domingos e o acréscimo de 1 motorista.

Porém, destaca-se ainda o fator utilizado para cálculo da vida útil do caminhão coletor, que também foi alterado sem justificativa.

Quanto ao valor utilizado com consumo de combustível do caminhão coletor, este foi alterado de 1,8 km/litro para 2,90 km/litro. Entretanto, no Anexo II apresentado pela concorrente, esta destaca o valor anteriormente utilizado, de 1,8km/L, como compatível com o consumo do compactador carregado, conforme figura abaixo extraída da resposta à diligência.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Item 25.1

A produtividade considerada é de 2 viagens por dia para cada compactador. O consumo por quilometro percorrido foi de 1,80 Km/l, totalmente compatível com o consumo do compactador carregado, em deslocamento rodoviário.

- Caminhão Compactador
 - Chassi:

Preço encontrado em pesquisa mercadológica rápida pela tabela FIPE:

Modelo no mercado para a utilização na atividade é do Volkswagen do modelo 17-280 E Constellation 2p (diesel)(E5).

Mês de referência:	março de 2020
Código Fipec:	516136-6
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-280 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2018
Autenticação:	jkmb2pkg5wc7g
Data da consulta:	domingo, 8 de março de 2020 16:17
Valor Médio:	R\$ 164.856,00

Figura 2: Resposta à diligência da licitante destacando o consumo de combustível do caminhão compactador.

Em relação ao caminhão coletor o valor utilizado como “vida útil dos pneus”, que foi alterado para cerca de 15,00% a mais. Por fim, a exclusão do valor de lubrificação, valor este que anteriormente estava inserido e foi excluído da composição.

Assim, se faz necessário que a licitante esclareça/justifique tais alterações e comprove através de documentação a viabilidade da execução dos serviços nos termos propostos.

- Alterações feitas e apresentadas pela empresa no Item 25.3: Transporte Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais:

Itens Alterados	Proposta Inicial	Proposta Atual
Distancia percorrida no circuito - caminhão caçamba (km)	20,00	61,80
Consumo de combustível do caminhão caçamba (km/litro)	2,20	3,70



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Entre as alterações citadas no quadro acima pode-se destacar que a distância percorrida foi alterada levando em consideração a real distância ao centro de carga indicada no projeto básico, como também foi considerado duas viagens (ida + volta) diferente do anterior.

Porém, destaca-se o valor utilizado com consumo de combustível do caminhão caçamba, este foi alterado de 2,20 km/litro para 3,70 km/litro. Porém, no Anexo II apresentado pela concorrente, esta destaca o valor anteriormente utilizado, de 2,2km/L, como compatível com o consumo do veículo, conforme figura abaixo extraída da resposta à diligência.

Item 25.3

A produtividade considerada na composição é igual ao do projeto básico da licitação. Foi considerado um consumo de 2,2 km/litro de diesel S-10, totalmente compatível com o consumo caminhão basculante 12m3. Valores dos equipamentos (caçambas basculantes de 12m3).

- Caminhão Basculante
 - Chassi:

Preço encontrado em pesquisa mercadológica rápida pela tabela FIP

Modelo cabível no mercado para a implantação é o caminhão da FORD do modelo CARGO 2629 E 6x4 Turbo 2p (diesel)(E5).

Mês de referência	março de 2020
Código Fipe	504143-0
Marca	FORD
Modelo	CARGO 2629 E 6x4 Turbo 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo	2018
Autenticação	khpsnj4m6c7g
Data da consulta	domingo, 5 de março de 2020 14:39
Preço Médio	R\$ 169.657,00

Figura 3: Resposta à diligência da licitante destacando o consumo de combustível da caçamba basculante.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Assim, se faz necessário que a licitante esclareça/justifique tais alterações e comprove através de documentação a viabilidade da execução dos serviços nos termos propostos.

- Alterações feitas e apresentadas pela empresa no Item 25.5: Transporte Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste:

Itens Alterados	Proposta Inicial	Proposta Atual
Quantidade de equipamentos poliguindaste	2,00	1,00
Distancia percorrida no circuito - poliguindaste (km)	7020,00	8375,29
Quantidade de Pneus no equipamento poliguindaste	6,00	10,00
Quantidade de recapagens de Pneus no equipamento poliguindaste	12,00	20,00
Valor recapagem dos pneus	R\$500,00	R\$300,00
Vida útil dos Pneus do caminhão coletor	120000,00	100000,00

Entre as alterações citadas no quadro acima pode-se destacar a diminuição na quantidade de equipes em 50,00% e a distância percorrida foi alterada levando em consideração a real distancia ao centro de carga indicada no projeto básico.

Porém, destaca-se o valor utilizado com o custo do item “recapagem de pneus” que foi diminuído em quase 40,00% do anterior.

Assim, se faz necessário que a licitante esclareça/justifique tais alterações e comprove através de documentação a viabilidade da execução dos serviços nos termos propostos.

Por fim, observou-se algo anteriormente não identificado, que os demais serviços de Transporte, sendo estes **“Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual”** e **“Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica”** possuem o erro anteriormente apontado, ou seja, não consideram a quilometragem mensal real e não foram readequados nas alterações das composições propostas pela licitante.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Assim, se faz necessário a readequação destes serviços em conformidade com o Projeto Básico do Edital de concorrência. Ademais, é importante esclarecer ao licitante que as alterações nos serviços de transporte trazem reflexo nos respectivos serviços de coleta, devendo essa realidade encontrar compatibilidade na composição dos custos do mesmo.

1.5.1. Demais itens não objetos da diligência

Cabe destacar que alguns itens apresentados nas razões recursais da Recorrente não foram objeto da diligência realizada à M Construções e Serviços LTDA, visto que se tratava de matéria superada por esta Comissão através das contrarrazões apresentadas pela Recorrida. Assim, para os serviços de **“Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais”**; **“Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres”**; **“Programa de Educação Ambiental”** e **“Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia”** deverá a licitante permanecer com as respectivas composições de preços inicialmente apresentas.

2. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, destaca-se que as composições inicialmente apresentadas para determinados serviços foram aceitas, a partir das justificativas apresentadas pela licitante nas contrarrazões, bem como na resposta à Diligência.

No que se refere as readequações nas composições de preço dos demais serviços apresentadas pela licitante, a partir da análise desta Equipe de Técnica de Trabalho pode-se observar que as correções dos itens não afetam os preços unitários ofertados. Contudo, não foram apresentadas as justificativas de tais alterações e respectivas comprovações, haja vista que houve alterações e exclusões consideráveis na composição de custos do licitante.

Foram apresentados alguns itens com valores até 50% inferiores ao inicialmente ofertado, ocasionando disparidade considerável entre diversos itens das duas propostas.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

Além disso, como anteriormente exposto, os serviços **“Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual”** e **“Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica”** não consideram a quilometragem mensal real e não foram objetivo de readequações propostas pela licitante.

Concluimos pela necessidade de solicitar, mais uma vez, justificativas e comprovações a licitante.

Maceió, 17 de abril de 2020.



CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO

Assessor Especial - SUDES



LIZ GEISE SANTOS DE ARAÚJO

Diretora de Serv. Esp. e Planejamento - SUDES